



## **Vetor: Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade (Nº 312873)**

**Ato / SGP (ID 10228195)**

---

∴

**ATO nº 49, de 6 de fevereiro de 2024.**

*Institui o Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.*

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### **CONSIDERANDO**

- o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Constituição Federal;
- os termos da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
- a Resolução CNJ nº 203, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura, com as alterações dadas pelas Resoluções CNJ nº 457, de 27 de abril de 2022, e nº 516, de 22 de agosto de 2023;
- a Resolução CNJ nº 348, de 13 de outubro de 2020, que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente, com as alterações dadas pela Resolução CNJ nº 366, de 20 de janeiro de 2021;
- a Resolução CNJ nº 440, de 7 de janeiro de 2022, que institui a Política Nacional de Promoção à Liberdade Religiosa e Combate à Intolerância no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;
- a Resolução CSJT nº 368, de 27 de outubro de 2023, que institui o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências;



- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT; e

- a Política Presidência nº 64, de 17 de agosto de 2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

## RESOLVE

### CAPÍTULO I

#### DO OBJETO

**Art. 1º** Instituir o **Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade**, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área pessoas, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

**Parágrafo único.** O colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela Política Presidência nº 64/2022.

### CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** Para dar continuidade aos amplos e avançados trabalhos do Subcomitê de Políticas Afirmativas para Valorização e Inclusão Racial e de Gênero (SPAVIR), o **Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade** será composto conforme a seguir:

I - 06 (seis) magistrados(as), indicados(as) pela Presidência;

II - 06 (seis) servidores(as), indicados(as) pela Presidência;

III - Um(a) magistrado(a), eleito(a) entre juízes(as) e desembargadores(as);

IV - Um(a) servidor(a) com deficiência, eleito(a) entre os(as) servidores(as);

V - Um(a) servidor(a) negro(a), eleito(a) entre os(as) servidores(as);

VI - Uma servidora mulher, eleita entre os(as) servidores(as);

VII - Um(a) servidor(a) LGBTQIAP+, eleito(a) entre os(as) servidores(as);



VIII - Um(a) servidor(a) com mais de 60 (sessenta) anos, eleito(a) entre os(as) servidores(as); e

IX - Um(a) servidor(a) indicado(a) pela Diretoria-Geral, preferencialmente vinculado(a) à área de sustentabilidade (Resolução CNJ nº 400/2021).

**Art. 3º** Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do(a) **Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade**, a **SEÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**, no âmbito deste Tribunal, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou a servidor (a) por ele indicado(a), atuar como secretário(a).

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 4º** Cabe ao **Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade**:

I - atuar na interlocução com os Gestores Nacionais na respectiva região e com instituições parceiras;

II - propor, promover e realizar ações, eventos e projetos voltados para os temas relativos ao Programa, bem como subsidiar as áreas administrativas e judiciárias no encaminhamento de propostas com igual finalidade no âmbito de suas competências específicas, a fim de articular e encadear tais ações, em especial nos meses de março (equidade de gênero), junho (equidade de pessoas LGBTQIAP+), setembro (inclusão de pessoas com deficiência), e de novembro (equidade de raça/etnia), promovendo uma integração transversal entre todas as áreas do Tribunal;

III - apoiar e monitorar a implementação de procedimentos e ações que atendam ao Programa em âmbito regional;

IV - subsidiar e fiscalizar os encaminhamentos dados às denúncias de violações de Direitos Humanos, práticas discriminatórias ou conflitos nas relações de trabalho em desacordo com o Programa; e

V - encaminhar ao Comitê Gestor Nacional, até 31 de janeiro, relatório de atividades da execução das ações do Programa do exercício anterior.

### CAPÍTULO IV

#### DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

**Art. 5º** O **Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade** se reunirá, ordinariamente, a cada **trimestre**, e, extraordinariamente, quando necessário.



**Art. 6º** Para se instalar reunião do **Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade**, será exigido quórum de **11 (onze) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções Administrativas nº 16/2017, nº 17/2017 e nº 77/2019, do Tribunal Pleno, que tratam da Comissão de Políticas Afirmativas para Valorização e Inclusão Racial e de Gênero (PAVIR), bem como o ATO Presidência nº 7, de 15 de janeiro de 2024, que instituiu o Subcomitê de Políticas Afirmativas para Valorização e Inclusão Racial e de Gênero (SPAVIR), convalidando-se todos os atos e ações executados por esses colegiados.

Publique-se.

**CÉLIO HORST WALDRAFF**

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

**Minuta para assinatura da Presidência?:**

